



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administração@picadacafe.rs.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a necessidade de assegurar a adequada cobertura dos serviços de enfermagem no âmbito das Unidades Básicas de Saúde de Picada Café/RS.

Verifica-se a existência de demanda por complementação da equipe de enfermagem, especialmente para garantir a continuidade dos atendimentos, a adequada supervisão técnica das atividades desempenhadas por técnicos de enfermagem e a cobertura de escalas em todos os períodos de funcionamento das unidades.

Tal necessidade decorre da importância de manter a regularidade e a qualidade da assistência prestada à população, evitando descontinuidade dos serviços e assegurando o cumprimento das normativas profissionais e sanitárias aplicáveis.

Nesse sentido, temos a necessidade de contratação de empresa especializada para cobertura de serviços de profissional enfermeiro(a) e de profissional técnico(a) de enfermagem, para atuação junto à Unidade Básica de Saúde Ruben Kirschner e/ou Joaneta.

A contratação é necessária para manter o atendimento de enfermagem já existente durante as 24 horas do dia, visando substituir a falta de servidores efetivos, principalmente em casos excepcionais de faltas, atestados, férias ou licenças dos profissionais efetivos e demais situações que ensejam o suprimento de demanda identificada pela Secretaria de Saúde do Município, mediante notificação antecipada de no mínimo 24 horas.

Os serviços poderão ser solicitados em qualquer dia da semana, inclusive feriados e finais de semana, tanto em horário diurno (07h às 19h) quanto em horário noturno (19h às 07h).

Seguem especificações dos itens, quantitativos e valores:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de profissional Enfermeiro(a)	2.280	Hora	R\$52,45	R\$119.586,00
2	Serviço de profissional Técnico(a) de Enfermagem	2.280	Hora	R\$38,00	R\$86.640,00
VALOR GLOBAL: R\$206.226,00					

Para a prestação dos serviços, objeto deste estudo, o licitante que vier a ser contratado deverá dispor dos seguintes profissionais, com vínculo comprovado junto à empresa e com registro ativo e regular junto ao órgão competente:

- mínimo 02 enfermeiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

- mínimo 02 técnicos de enfermagem.

A presente contratação tem por finalidade assegurar a adequada cobertura assistencial dos serviços de enfermagem, garantindo a continuidade e a regularidade do atendimento à população. Atualmente, a organização das escalas evidencia a necessidade de complementação da equipe, especialmente para assegurar a supervisão técnica nos períodos em que há atuação exclusiva de técnicos de enfermagem.

Destaca-se que, nos termos das normativas do Conselho Regional de Enfermagem (COREN), o exercício das atividades do técnico de enfermagem pressupõe supervisão de profissional enfermeiro, o que impõe à Administração o dever de manter cobertura compatível com as exigências legais e regulamentares.

A contratação também se justifica como medida de caráter complementar e temporário, destinada a suprir ausências legais e eventuais afastamentos de profissionais do quadro, tais como férias, licenças e afastamentos por motivo de saúde, evitando prejuízo à continuidade do serviço público essencial.

Ressalta-se que a presente medida não se destina à substituição permanente de servidores efetivos, tampouco à criação indireta de vínculo estável, mas sim ao atendimento de necessidade administrativa específica e devidamente justificada, observados os limites legais aplicáveis.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está prevista no PCA (Plano de Contratações Anual) do Município. Registra-se que, desde o planejamento inicial, a contratação foi estruturada como dispensa de licitação em caráter transitório, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de assegurar a continuidade do serviço a partir de 01/01/2026, enquanto se desenvolvem estudos técnicos mais aprofundados para a realização do processo licitatório definitivo.

Nesse contexto, o quantitativo inicialmente estimado foi dimensionado para atender a uma demanda temporária, não tendo como objetivo a cobertura integral do período de 01 ano. Assim, conforme já previsto no Termo de Referência da contratação por dispensa, sua vigência está vinculada à conclusão do processo licitatório ou ao esgotamento das quantidades estimadas, evidenciando seu caráter provisório.

Dessa forma, a realização do procedimento licitatório no decorrer do exercício não decorre de insuficiência de planejamento, mas sim de estratégia administrativa previamente definida, voltada à ampliação da competitividade, à obtenção de melhores condições contratuais e à adequada estruturação da contratação de longo prazo.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto deste estudo possuem natureza de serviços comuns, consistindo na prestação de serviços de enfermagem no âmbito das Unidades Básicas de Saúde,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administração@picadacafe.rs.gov.br

compreendendo atividades assistenciais rotineiras, supervisão técnica e apoio à equipe multiprofissional, sem envolver procedimentos de alta complexidade.

Trata-se de serviços indispensáveis ao atendimento regular da população, executados conforme protocolos clínicos padronizados, diretrizes do Sistema Único de Saúde e normativas profissionais aplicáveis, cujas especificações são usuais no mercado e permitem a definição objetiva do objeto, bem como a comparação entre propostas mediante critérios claros e previamente estabelecidos.

Dessa forma, o objeto enquadra-se no conceito de serviços comuns previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços, as empresas interessadas deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, deverão apresentar registro ativo e regular junto ao órgão competente, bem como, estar habilitados a contratar junto da Administração Pública nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Será obrigação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social ter o controle das quantidades de horas e tipo de profissional contratado, para fins de conferência das Notas Fiscais e liberação para pagamento.

A empresa contratada deverá dispor de no mínimo 4 profissionais, sendo 2 enfermeiros e 2 técnicos de enfermagem, devendo apresentar os seguintes documentos:

- Registro na entidade profissional competente em nome de cada profissional.
- Prova de vínculo do profissional com a empresa, podendo ser contrato de prestação de serviços, CTPS ou Contrato Social.

Poderá ser solicitada a atuação concomitante ou individual dos profissionais, conforme a necessidade.

Caso seja necessária a substituição de profissional durante a vigência contratual a empresa contratada deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a apresentação dos documentos pertinentes, conforme anteriormente citado, em relação ao profissional substituto (registro no órgão profissional e prova de vínculo com a empresa).

Constituem obrigações dos profissionais que executarão os serviços:

• Atribuições Enfermeiro

- Realizar o acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco;
- Realizar consulta de enfermagem;
- Avaliação de saúde em todos os ciclos de vida (crianças, adolescentes, adultos, idosos);
- Realizar os procedimentos de enfermagem;
- Realização de exames preventivos, acompanhamento de gestantes e puérperas, orientação sobre planejamento familiar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

- Realização de curativos simples e especiais, supervisão e acompanhamento do profissional técnico de enfermagem na troca de curativos simples;
- Executar técnicas invasivas e complexas (sondagem vesical de demora e alívio, sondagem nasogástrica e nasoenteral ou orogástrica, aspiração de vias áreas superiores, aspiração de orofaringe, punção venosa);
- Administração de medicação via oral, intramuscular, endovenosa e subcutânea;
- Coleta de exames de laboratório;
- Realização de testes rápidos;
- Realização de eletrocardiograma;
- Aferição de sinais vitais, glicemia capilar, controle de peso, medidas antropométricas;
- Atuar de forma rápida e eficiente no reconhecimento da parada cardiorrespiratória e o suporte necessário durante todo o atendimento à PCR;
- Atendimento inicial em casos de urgência, estabilização de pacientes, encaminhamento para unidades de maior complexidade quando necessário;
- Acompanhar o transporte de pacientes graves para outras instituições, assegurando a continuidade e a segurança do cuidado durante todo o deslocamento;
- Orientações sobre prevenção de doenças, promoção de hábitos saudáveis, esclarecimento sobre tratamentos;
- Atuação em domicílio e em espaços comunitários como escolas, associações, grupos terapêuticos, para os quais o Município disponibilizará deslocamento;
- Promover educação em saúde, campanhas de prevenção, orientações à comunidade, à família e ao indivíduo;
- Preenchimento de fichas de notificações de agravos em saúde;
- Participar de campanhas de combate aos agravos da saúde;
- Registrar no prontuário e em documentos próprios todas as informações do processo de cuidado, de planejamento, de execução e de avaliação, para garantir continuidade e qualidade;
- Planejamento e avaliação das ações de saúde, supervisão de técnicos de enfermagem;
- Efetuar a troca de plantão com o colega, repassando as informações sobre os pacientes que se encontram na sala de observação e as pendências a serem realizadas;
- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;
- Participar de capacitações, reuniões de equipe e atualizações em protocolos de atendimento e segurança do paciente sempre que solicitado.

• Atribuições Técnico de Enfermagem

- Prestar acolhimento aos usuários, realizando escuta qualificada, identificação das queixas principais e encaminhamento para o atendimento adequado;
- Executar procedimentos de enfermagem simples e de média complexidade, conforme orientação do enfermeiro;
- Administração de medicamentos via oral, tópica, intramuscular, subcutânea e endovenosa;
- Realizar curativos simples e de média complexidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

- Aferição de sinais vitais, glicemia capilar, controle de peso, medidas antropométricas;
- Realizar nebulizações e medicações inalatórias;
- Realizar coletas de exames laboratoriais;
- Realizar testes rápidos de dengue, covid e influenza;
- Auxiliar enfermeiro na execução de técnicas invasivas;
- Prestar atendimento na urgência e emergência;
- Preparar os pacientes para exames e atendimentos médicos/enfermagem;
- Apoiar o enfermeiro ou médico em procedimentos;
- Acompanhar pacientes durante procedimentos ou deslocamentos internos dentro da UBS;
- Zelar pela limpeza e preparo dos materiais e equipamentos de enfermagem;
- Repor e organizar estoques de insumos e medicamentos sob responsabilidade da enfermagem;
- Verificar validade, conservação e armazenamento adequado de materiais;
- Manter a sala de procedimentos organizada, pronta para atendimento;
- Realizar a limpeza, preparo, esterilização, armazenamento e distribuição de materiais e instrumentais, seguindo normas técnicas e protocolos de biossegurança, sob supervisão do enfermeiro responsável pelo CME;
- Preencher registros de enfermagem, evolução e procedimentos realizados, conforme orientação do enfermeiro;
- Registrar no prontuário e em documentos próprios todas as informações do processo de cuidado, de planejamento, de execução e de avaliação, para garantir continuidade e qualidade;
- Auxiliar no atendimento a situações de urgência, prestando suporte à equipe de enfermagem e garantindo a preparação adequada de materiais e ambiente para o atendimento seguro e eficaz ao paciente;
- Acompanhar o transporte de pacientes para outras instituições;
- Realizar higiene corporal, troca de roupas e fraldas, prevenção de lesões por pressão;
- Participar de capacitações, reuniões de equipe e atualizações em protocolos de atendimento e segurança do paciente sempre que solicitado.

Para a realização dos serviços a empresa contratada deverá, ainda:

- Manter regulares os registros das pessoas físicas e da pessoa jurídica junto ao órgão competente (COREN-RS);
- Manter regularmente os serviços solicitados e o número mínimo de profissionais para cada demanda, devendo responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de faltas de pessoal;
- Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, por meio do gestor e do fiscal do contrato, sempre que solicitado por estes, a prova de vínculo dos profissionais junto à empresa, bem como, seus registros ativos e regulares junto ao órgão competente. Deverá apresentar, ainda, sempre que solicitado, a documentação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica da empresa, que deverá permanecer regular durante toda a vigência contratual, sobretudo junto ao órgão competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

- Através de seu preposto, bem como os profissionais que irão executar os serviços, objeto do contrato, zelar pelo patrimônio público;
- Disponibilizar uniformes de acordo com a função a ser realizada;
- Indicar o seu preposto através de protocolo dirigido à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
- A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social poderá, a qualquer tempo, solicitar o afastamento dos profissionais que não estejam satisfazendo os requisitos exigidos na execução do objeto, devendo a empresa fazer a substituição no prazo de até 3 (três) dias após a solicitação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no histórico de consumo verificado em contratações anteriores de mesmo objeto realizadas por esta Administração, aliado à análise da demanda efetivamente observada no período. Constatou-se que os quantitativos anteriormente contratados não foram suficientes para o pleno atendimento das necessidades, evidenciando a necessidade de readequação.

Dessa forma, os quantitativos ora propostos foram ajustados para maior, considerando a projeção da demanda para o período de 01 ano, com o objetivo de assegurar a continuidade, a eficiência e a integralidade do atendimento à população.

Assim, deverá ser licitado o quantitativo conforme especificado no item 1 deste Estudo Técnico Preliminar.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para atendimento da necessidade administrativa objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se viável, sob os aspectos técnico e econômico, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de enfermagem, dispondo de profissionais habilitados (enfermeiros e técnicos de enfermagem), devidamente registrados no respectivo conselho profissional e aptos ao exercício regular da atividade.

Constata-se que há oferta de empresas no mercado com capacidade operacional para atender à demanda do Município, observando as exigências legais, trabalhistas e éticas da profissão. A Administração busca não apenas a proposta mais vantajosa sob o aspecto econômico, mas também empresa que comprove qualificação técnica, regularidade profissional e aptidão para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços, conforme os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

A contratação de serviços de enfermagem apresenta-se como solução adequada pelas seguintes razões:

I. Garantia da continuidade assistencial – assegura cobertura regular das escalas, inclusive nos períodos de maior demanda, finais de semana, feriados e afastamentos legais de servidores, evitando desassistência à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

II. Supervisão técnica adequada – possibilita o cumprimento das normativas do Conselho Regional de Enfermagem (COREN), garantindo que as atividades desempenhadas por técnicos de enfermagem ocorram sob a devida supervisão de profissional enfermeiro, conforme exigência legal.

III. Eficiência na gestão de recursos humanos – permite maior flexibilidade administrativa para adequação das escalas e cobertura de ausências eventuais, sem comprometer a regularidade do serviço público essencial.

O asseguramento da prestação dos serviços de enfermagem na Unidade Básica de Saúde tem por objetivo garantir a manutenção dos serviços essenciais de saúde, ampliar a capacidade de atendimento, reduzir riscos de interrupção dos serviços e promover maior qualidade, segurança e efetividade na assistência prestada aos usuários.

A contratação proposta visa, ainda, assegurar o funcionamento ininterrupto da unidade de saúde, evitando prejuízos decorrentes da insuficiência de pessoal habilitado, em consonância com os princípios da continuidade do serviço público e com as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor global de **R\$206.226,00** para o período de 01 (um) ano, calculado com base na quantidade de horas e nos perfis profissionais previstos, conforme detalhamento constante no item 1 deste Estudo Técnico Preliminar e na pesquisa de preços anexa.

O levantamento de preços foi realizado em conformidade com o Decreto Municipal nº 073/2023, mediante consulta a empresas do ramo que atuam na região, assegurando a obtenção de valores compatíveis com o mercado.

Ressalta-se que, embora a coleta de preços tenha sido realizada no exercício anterior, os valores permanecem válidos por se encontrarem dentro do prazo de até 6 (seis) meses, conforme parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

A licitação deverá ser de ampla concorrência, visto que o valor total estimado do objeto é superior a R\$80.000,00, não se aplicando, nesse caso, a exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de enfermeiro(a) e de profissional técnico(a) de enfermagem, visando o atendimento das demandas que não podem ser supridas pelo funcionalismo público.

O contrato, a ser firmado com a empresa vencedora da licitação, terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser renovado sucessivamente no interesse das partes, respeitada a vigência máxima decenal, de acordo com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

No caso de renovação contratual, os valores por hora serão reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE). A primeira renovação considerará o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

percentual do índice apurado no período que abrange a pesquisa de preços (dezembro/2025) até a última atualização do índice disponível no momento da renovação. Nas demais renovações será considerado o percentual acumulado dos últimos 12 meses publicados antes da formalização da renovação.

O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido a todo e qualquer tempo, mediante aviso prévio.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento, sempre que este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O § 1º do referido dispositivo estabelece que, para sua aplicação, devem ser considerados, entre outros aspectos, a responsabilidade técnica, os custos decorrentes da gestão de múltiplos contratos e a necessidade de ampliação da competitividade.

No caso em análise, verifica-se que o parcelamento do objeto não se mostra adequado, sob pena de comprometer a eficiência, a qualidade e a segurança da prestação dos serviços. A contratação envolve a prestação integrada de serviços de enfermagem, compreendendo atividades interdependentes entre enfermeiros e técnicos de enfermagem, sendo que estes atuam sob supervisão direta daqueles, conforme exigências normativas do Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

A eventual divisão do objeto, com a contratação de empresas distintas para fornecimento de enfermeiros e técnicos de enfermagem, acarretaria fragmentação da responsabilidade técnica, dificultando a coordenação das equipes, comprometendo a padronização dos procedimentos e podendo gerar conflitos operacionais no âmbito da supervisão profissional, o que não se mostra compatível com a natureza dos serviços prestados.

Além disso, a adoção de contratos distintos implicaria aumento significativo da demanda administrativa, especialmente no que se refere à gestão e fiscalização contratual, exigindo maior mobilização de recursos humanos para acompanhamento, controle de escalas, conferência da execução e apuração de responsabilidades.

Sob o aspecto econômico, a contratação por lote único tende a proporcionar ganhos de escala, maior eficiência logística e melhores condições comerciais, considerando a centralização da prestação dos serviços em um único fornecedor, o que favorece a uniformidade dos atendimentos e a otimização dos recursos públicos.

Ademais, a existência de múltiplos contratos poderia gerar insegurança quanto à responsabilização por eventuais falhas na prestação dos serviços, sobretudo em situações que envolvam atuação conjunta de diferentes profissionais, dificultando a identificação precisa de responsabilidades.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pelo critério global se mostra a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim medida necessária para assegurar a adequada execução do objeto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

em observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá do contratado o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos e materiais, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração além da execução do processo licitatório com suas respectivas etapas. A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato; e
- l) confecção de empenhos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de enfermagem não gera, por si só, impactos ambientais relevantes, tratando-se de atividade essencialmente assistencial, desenvolvida nas dependências da Unidade Básica de Saúde.

Eventuais resíduos decorrentes dos atendimentos, tais como luvas, máscaras, gases, seringas, materiais perfurocortantes e demais insumos utilizados na assistência, já integram a rotina regular dos serviços de saúde do Município, estando sujeitos aos procedimentos de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (RSS), conforme as normas sanitárias e ambientais vigentes.

A responsabilidade pela segregação, acondicionamento, armazenamento temporário e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos permanece sob gestão do Município, que adota protocolos específicos para separação por tipo de resíduo (comum, infectante, perfurocortante, entre outros), em conformidade com a legislação aplicável.

Ressalta-se que a contratação não implica aumento significativo na geração de resíduos, mas apenas a manutenção da prestação regular dos serviços assistenciais, observando-se as diretrizes de controle sanitário e ambiental já implementadas nas unidades de saúde.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a mesma é, não apenas viável, mas principalmente necessária para continuidade dos serviços prestados aos munícipes, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Picada Café, 24 de fevereiro de 2026.

Martim Egídio Vontobel Wissmann
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social